



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 8 de maio de 2017

Ano VII - Edição nº 00684 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5A182A16D2BDCEBEB1843925FAE6E7F1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- MEMORANDO Nº 002/2017- Comissão do Processo Administrativo 01/2017.
- PORTARIA Nº 070/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.
- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



**Memorando n.º 002/2017- Comissão do Processo Administrativo 01/2017**

Boa Vista do Tupim, 03 de maio de 2017

Ao  
Exmo. Sr. Prefeito  
**MD. HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Assunto:** Informação acerca da prorrogação de prazo

A Comissão do Processo Administrativo 01/2017, por meio do sua presidente, infrafirmada, no uso de suas atribuições previstas legais, vem perante V.Sª expor e requerer o seguinte:

Foi aberto processo administrativo para apurar falhas da servidora Andréa Geisa Passos Trabuco, professora licenciada, lotada no Centro Educacional Teodomiro Arcanjo Nascimento, localizado no Povoado do Baixio, diante da denúncia feita pela Secretária Municipal de Administração de que esta desde 23.02.2005 não exerce seu labor, como também não justificou suas ausências, bem como da acusação feita de que efetuou a troca dos HD's de todas os computadores da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração e de Finanças, bem como, ainda, retirou o HD do computador do Setor de Licitação.

Pois bem, o processo foi aberto no dia 09 de março de 2017, todavia até a presente data não foi possível a sua conclusão, vez que existe a necessidade de tomada de depoimento de testemunhas, bem como da própria servidora, e, ainda, a necessidade de estabelecimento de prazo para a garantia do contraditório e da ampla defesa da acusada.

Assim, diante da necessidade de realização de tais atos no processo administrativo, é que esta comissão vem, muito respeitosamente, solicitar a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta dias) para a finalização do processo, com respaldo no art. 133, da Lei Municipal 514/2009.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e emanamos distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Vania Silva Cruz  
**Presidente da Comissão**



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 070/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017**

***“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Andréa Geisa Passos Trabuco e da outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei, e,

**CONSIDERANDO** que a Comissão do Processo Administrativo 01/2017, requereu a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão do relatório do processo administrativo disciplinar aberto para apurar supostas falhas da servidora Andréa Geisa Passos Trabuco;

**CONSIDERANDO** o devido processo legal, bem como as garantias do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colhimento de prova testemunhal e depoimento pessoal da servidora;

**CONSIDERANDO** o art. 133, da Lei Municipal nº 514/2009, que permite a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por mais 60 (sessenta) dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de nº 01/2017, designada pela Portaria nº 32, de 09 de março de 2017, publicada no Diário no dia 09 de março de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 05 de maio de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017**, em favor da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA, CNPJ nº 19.477.332/0001-90**, objetivando a futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim/BA, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, pelo valor total de **R\$ 176.530,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 17 de Abril de 2017. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 193/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, torna público que firmou Contrato nº. 193/2017 com a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA, CNPJ nº 19.477.332/0001-90**, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim/BA, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, com prazo de fornecimento até 31 de dezembro de 2017, pelo valor total de **R\$ 176.530,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017**, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2017 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina pela Cooperativa José Reinaldo Nery Santiago, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 17 de Abril de 2017.